



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 75, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1973.-

Orça a Receita e Fixa a Despesa
para o Exercício Financeiro de 1974.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO:

Faço saber que a Camara Municipal de Rio Branco (AC)
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento geral do Município de Rio Branco para o exercício financeiro de 1974, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a RECEITA em Cr\$- 17.722.377,00 (DEZESSETE MILHOES, SETECENTOS E VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE CRUZEIROS) e fixa a DESPESA em Cr\$- 17.722.377,00 (DEZESSETE MILHOES, SETECENTOS E VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE CRUZEIROS).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, supridos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor (Anexo I) e das especificações constantes do Anexo II e seus subanexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes.....	Cr\$- 10.782.377
Receitas Tributárias.....	Cr\$- 4.211.377
Receitas Patrimoniais.....	Cr\$- 466.000
Receitas de Transf. Correntes	5.070.000
Receitas Diversas.....	Cr\$- 1.055.000
Receitas de Capital.....	Cr\$- 6.940.000



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

211
2

Operação de Crédito.....	Cr\$- 3.090.000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$- 40.000
Transferencias de Capital	Cr\$- 3.810.000
T o t a l.....	Cr\$- 17.722.377

Art. 32 - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos Anexos III a VI e respectivos subanexos, conforme a discriminação seguinte:

I - Despesa por órgão de Governo e Administração.

Camara Municipal.....	Cr\$- 587.988
Prefeitura.....	Cr\$- 17.134.389
Gabinete do Prefeito...	Cr\$- 320.768
Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral	Cr\$- 453.134
Assessoria de Desenvolvimento Comunitário.....	Cr\$- 61.328
Procuradoria.....	Cr\$- 61.992
Divisão de Finanças....	Cr\$- 2.260.885
Divisão de Administração	2.020.325
Divisão de Obras, Viação, e Urbanismo.....	Cr\$- 7.832.238
Divisão de Educação e Saúde.....	Cr\$- 1.403.906
Divisão de Serviços Municipais.....	Cr\$- 2.226.034
Subprefeitura de Quinari	222.240
Subprefeitura de Plácido de Castro.....	Cr\$- 157.553
Subprefeitura de Porto Acre.....	Cr\$- 113.986



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

212
.3

II - Despesas por função de Governo.

0 - Governo e Administração Geral.....	Cr\$	3.937.986
1 - Administração Financeira.....	Cr\$	2.260.885
2 - Viação, Transportes e Comunicações	Cr\$	800.000
3 - Indústria e Comércio.....	Cr\$	500.000
4 - Educação e Cultura.....	Cr\$	1.103.906
5 - Saúde.....	Cr\$	300.000
6 - Bem-Estar Social.....	Cr\$	61.328
7 - Serviços Urbanos.....	Cr\$	8.758.272
T o t a l	Cr\$	17.722.377

Art. 42 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do total da despesa fixada nesta lei, com as seguintes finalidades:

I - atender insuficiências nas dotações, especialmente relativas a encargos com pessoal, utilizando como recurso o definido no item II do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - atender programas financiados por receitas com destinação específica, utilizando como recurso o definido no item I do § 1º combinado com o § 3º, ambos do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

III - atender insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recurso as disponibilidades caracterizadas no item do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



UBIQUE PATRIA MEMOR

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

213
4

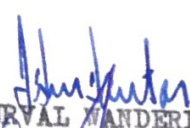
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar a execução da despesa ao comportamento efetivo da receita.

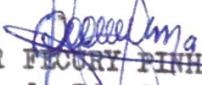
Parágrafo Único - Durante a execução do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) do total das receitas, subtraindo-se deste o montante das operações de crédito classificados como receita de capital.

Art. 6º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.-

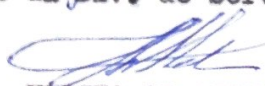
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, em 20 de novembro de 1973.-


Engº JOSÉ DURVAL WANDERLEY DANTAS
Prefeito Municipal


OSCIR FECURY PINHEIRO DE LIMA
Chefe da Div. de Administração


RUI ALVES PEREIRA
Chefe da Div. de Finanças


JOSÉ ADEMIR DA SILVA
Chefe da Div. de Serviços Municipais


HELICIO DE OLIVEIRA LESSA
Chefe da Div. de Obras e Viação